



0400001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



060002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

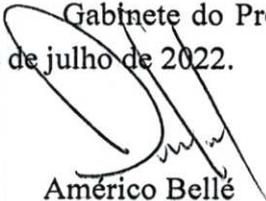
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 26.500,00(Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

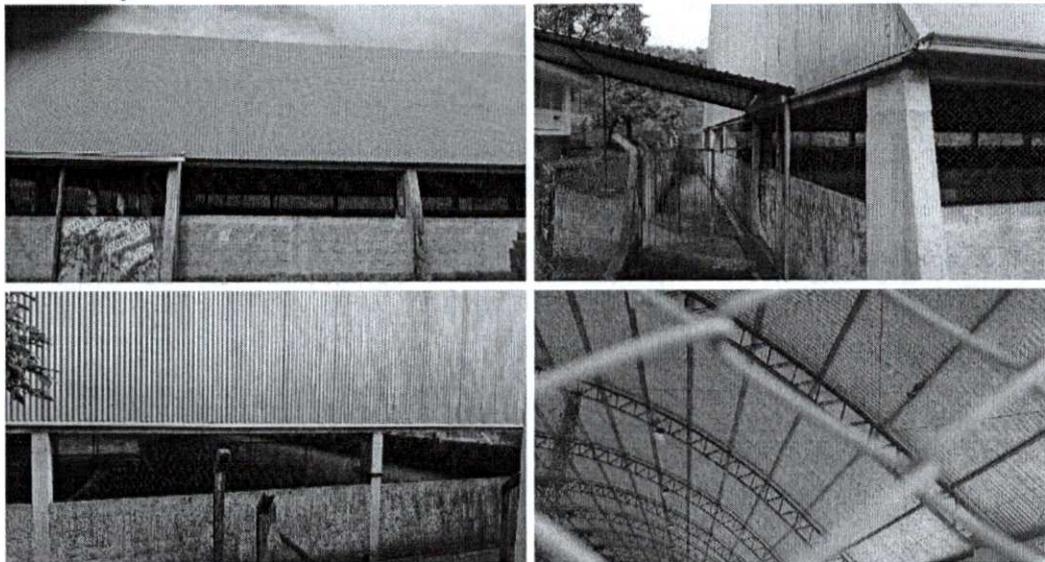
4. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária a presente contratação em vista de que nos dias chuvosos o Ginásio de Esportes fica impossibilitado de ser utilizado pelos alunos, pois as goteiras e entrada de água pelas laterais apresentam problemas.

4.2 Assim, a presente contratação, nas medidas e serviços especificados no item 5, enquadrados como bens e serviços comuns de engenharia, visam suprir e corrigir estes problemas de infraestrutura no local.

4.3 O Pregão 18/2022 não serviu para atender a presente necessidade pois trata-se apenas de calhas e telhas em aluzinco. Para o fechamento das laterais da Quadra Esportiva será necessária uma estrutura em ferro para fixação dos aluzincos, material este não listado entre os itens da aquisição através daquele processo.

4.4 As fotos a seguir ilustram o local em que será fornecido e prestado o serviço desta contratação.



4.4 A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia (...);”

4.5 RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

a) A pesquisa de preços foi realizada com empresas cadastradas no banco de fornecedores municipal, cujo critério de escolha foi unicamente o menor preço apresentado entre estas propostas.

b) A Empresa que apresentou o menor preço foi a METALÚRGICA REAL (05.672.005/0001-84), cuja capacidade operacional e reputação reconhecida será capaz de prestar os serviços desta contratação.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63265	CONCERTO DA COBERTURA/TELHADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. DEVERÃO SER REPARADOS TODOS OS FUROS E GOTEIRAS EXISTENTES. ÁREA DA COBERTURA TOTAL APROXIMADA 1.080M ² .	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
2	63266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALUZINCO NOS OITÕES PARA COBRIR ÁREA ABERTA IMPEDINDO ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. INCLUSO: ESTRUTURA EM FERRO PARA FIRMAR O ALUZINCO, SOLDAGEM, PARAFUSOS, ENTRE OUTROS. TOTALIZANDO FORNECIMENTO DE 72M ² DE ALUZINCO.	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
3	63267	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO (90M COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA) TOTALIZANDO 63M ² DE COBERTURA. INCLUSO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
TOTAL						26.500,00



6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em 30 (trinta) dias após a solicitação emitida pelo Departamento Contábil e Financeiro do Município.

6.2 O pagamento será efetuado somente após a emissão de declaração de conclusão dos serviços, que será emitida pela direção da Escola.

6.3 Após a empresa emitir a nota fiscal e a comissão de recebimento emitirá os termos definitivos para fins de pagamento.

6.4 Deverão ser anexadas fotos do local, após a realização do serviço, para fins de comprovação.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Rubens Luis Rolando Souza.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

9.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

9.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

9.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

9.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



10. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2022



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

ORÇAMENTO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: (30 DIAS)

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	63265	CONCERTO DA COBERTURA/TELHADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. DEVERÃO SER REPARADOS TODOS OS FUROS E GOTEIRAS EXISTENTES. ÁREA DA COBERTURA TOTAL APROXIMADA 1.080M ² .	1	UNIDADE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	
2	63266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALUZINCO NOS OITÕES PARA COBRIR ÁREA ABERTA IMPEDINDO ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. INCLUSO: ESTRUTURA EM FERRO PARA FIRMAR O ALUZINCO, SOLDAGEM, PARAFUSOS, ENTRE OUTROS. TOTALIZANDO FORNECIMENTO DE 72M ² DE ALUZINCO.	1	UNIDADE	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 26.500,00
3	63267	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO (90M COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA) TOTALIZANDO 63M ² DE COBERTURA. INCLUSO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	
TOTAL						R\$ 26.500,00	

DATA: 14/07/2022

Zaida Teresinha Parabocz
ZAIDA TERESINHA PARABOCZ

Responsável pela Planilha Final de
Preço



ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto *FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPAROS NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DE PINHEIRO.*

ATESTO

Que o servidor Lucian Pilati, solicitou orçamento no dia 11/07/2022 e retirou o mesmo em 13/07/2022, nas dependências da empresa.
Atesto também, que visitamos *in loco* o local para formalização da proposta comercial.

Razão Social:
Representante Legal:
Assinatura:
Carimbo da Empresa:

METALÚRGICA REAL
JÚNIOR CESAR HOGER
CNPJ 05.672.005/0001-84

Junior Cesar Hoger

009011

CAPANEMA-PR, 14, DE JULHO, 2022.

METALÚRGICA REAL

Ginásio de Esportes do Pinheiro
Endereço: Pinheiro
Cidade: Capanema PR

Pedido / Orçamento
Memorial Descritivo De Equipamentos

Fechamento da frente e dos fundos, 44M de comprimento por 1,50M de altura	R\$ 9.500,00
Fechamento lateral 90M de comprimento por 0,70M	R\$ 9.500,00
Conserto de goteiras no telhado	R\$ 7.500,00

TOTAL GERAL DOS EQUIPAMENTOS.....R\$26.500,00
ORÇAMENTO VALIDO POR 60 DIAS.

JUNIOR CESAR HOGER ME

CNPJ: 05.672.005/0001-84

INSCST: 90292864-23

RUA AIMORES, 888 CENTRO-CAPANEMA-PR. 85760-000

FONE: (46) 3552-3049 / 9915-7481


JUNIOR CESAR HOGER

METALÚRGICA REAL
JÚNIOR CESAR HOGER
CNPJ 05.672.005/0001-84



ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto *FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPAROS NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DE PINHEIRO.*

ATESTO

Que o servidor Lucian Pilati, solicitou orçamento no dia 11/07/2022 e retirou o mesmo em 13/07/2022, nas dependências da empresa.

Atesto também, que visitamos *in loco* o local para formalização da proposta comercial.

Razão Social:
Representante Legal:
Assinatura:
Carimbo da Empresa:





MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA 000013
CNPJ: 75.981.993/0007-14
indmuller@hotmail.com fone (46)3555 2257

ORÇAMENTO: 220714832

CLIENTE: GINÁSIO DE ESPORTES PINHEIRO **Data: 14/07/2022**

Cidade: CAPANEMA / PR **Contato: LUCIAN**

Qtde	Unid.	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1080	M2	REVISÃO E CONSERTO DO TELHADO DO GINÁSIO ESPORTES		R\$ 7.189,00
72	M2	FECHAMENTO COM ALUZINCO NOS OITÕES DO GINÁSIO, ESTA CHOVENDO NA QUADRA ONDE EXISTE TELA		R\$ 11.274,00
90	ML	AUMENTAR TELHADO NAS DUAS LATERAL DO GINÁSIO EM 50 CM CADA LADO		R\$ 8.672,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 27.135,00

OBSERVAÇÃO: (24 X 45)
Condições de Pagamento: A COMBINAR
Validade da Proposta: 7 dias
Prazo de entrega: 45 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO

Responsavel pelo orçamento:
Adão Jorge
(46) 99975-3477

05.787.626/0001-03
90288787-34
Industrial Muller e
Pré-Moldados Ltda
Rua Porto Alegre, 550, Rua quatro, 958 Barro Indústria
65730-000 - Planalto Parana



Município de Capanema - PR

000014

ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto *FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REPAROS NA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DE PINHEIRO.*

ATESTO

Que o servidor Lucian Pilati, solicitou orçamento no dia 11/07/2022 e retirou o mesmo em 13/07/2022, nas dependências da empresa.

Atesto também, que visitamos *in loco* o local para formalização da proposta comercial.

Razão Social:

Representante Legal:

Assinatura:

Carimbo da Empresa:

97.537.781/0001-90
Berti M. da Silva
NABINGER & CUNHA
LTDA.
Rua Ceará, 210 - Bairro São Cristóvão
85760-000 - CAPANEMA - PR



DADOS DO CLIENTE

Cliente: Ginasio Esportes Pinheiro	CPF/CNPJ:
Endereço: Pinheiro	Nº:
Cidade: Capanema	TELEFONE
Estado: Parana	CEP: 85780-000

ORÇAMENTO

Fechamento da frente e dos fundos	44M COMP.	1,50M ALT.	R\$10.500,00
Fechamento lateral	60M COMP	0,70M	R\$10.500,00
Conserto de goteiras no telhado			R\$ 9.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 30.000,00.

97.537.781/0001-90
Beuller dos Reis
 NABINGER & CUNHA
 LTDA.

Rua Ceará, 210 - Bairro São Cristóvão
 85780-000 - CAPANEMA - PR

DATA 14/07/2022
 ORÇAMENTO VALIDO POR 15 DIAS

Rua Ceará - 210 Bairro São Cristóvão - Capanema - Paraná
 Fone: (48) 3552 - 3620

Ativar o Windows
 Acesse Configurações

ORÇAMENTO

OBJETO Dispensa de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA BENJAMIN CONSTANT, DIS-TRITO DO PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: (30 DIAS)

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL

VIGÊNCIA: 90 DIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quantidade	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	63265	CONCERTO DA COBERTURA/TELHADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. DEVERÃO SER REPARADOS TODOS OS FUROS E GOTEIRAS EXISTENTES. ÁREA DA COBERTURA TOTAL APROXIMADA 1.080M ² .	1	UNIDADE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 26.500,00
2	63266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALUZINCO NOS OITÕES PARA COBRIR ÁREA ABERTA IMPEDINDO ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. INCLUSO: ESTRUTURA EM FERRO PARA FIRMAR O ALUZINCO, SOLDAGEM, PARAFUSOS, ENTRE OUTROS. TOTALIZANDO FORNECIMENTO DE 72M ² DE ALUZINCO.	1	UNIDADE	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	
3	63267	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO (90M COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA) TOTALIZANDO 63M ² DE COBERTURA. INCLUSO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	1	UNIDADE	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	
TOTAL						R\$ 26.500,00	

MATERIAL MATERIAL SERVIÇO

DATA: 14/07/2022

JILMAR JABLONSKI

Responsável pela Planilha Final de
Preço



Assunto **RE: DOCUMENTAÇÃO - METALÚRGICA REAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO**
De Patricia Kunrath <escsaggin24@hotmail.com>
Para Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 15/07/2022 15:48

- Junior Cesar Hoger - Requerimento de Empresário.pdf (~467 KB)
- cnd fgts junior.pdf (~88 KB)
- certidao_05672005000184.pdf (~84 KB)
- Certidao_Negativa_de_Debitos_-_02728865573.pdf (~25 KB)
- cartaoempj junior.pdf (~100 KB)
- Certidao-05672005000184.pdf (~77 KB)
- certidao municipal junior.pdf (~81 KB)

Boa tarde
segue em anexo a documentação do Junior Cesar Hoger

ATENCIOSAMENTE
Patricia Kunrath
Escritório Saggin
Fone: (046) 3552-1342

De: Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2022 11:49
Para: escsaggin24@hotmail.com <escsaggin24@hotmail.com>
Assunto: Fwd: DOCUMENTAÇÃO - METALÚRGICA REAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

----- Mensagem original -----

Assunto:DOCUMENTAÇÃO - METALÚRGICA REAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Data:15/07/2022 11:05
De:Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para:escsaggin12@hotmail.com

Bom dia,
Solicitamos a Documentação a seguir da Empresa JUNIOR CESAR HOGER.

Favor encaminhar a **Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a- Contrato social (e alterações, se houver);
- b- Cadastro CNPJ;
- c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;
- d- Negativa trabalhista;
- e- Certidão de Regularidade FGTS;

Atenciosamente,
--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

--



Alexandro Noll

Central de Contratações Públicas

000018

Município de Capanema - Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105525417		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JUNIOR CESAR HOGER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) LEONARDO HOGER	(mãe) LACI HOGER		
NASCIDO EM (data do nascimento) 17/06/1977	IDENTIDADE (número) 6.889.833-1	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 027.722.679-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 1012
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JUNIOR CESAR HOGER - - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA AIMORES			NÚMERO 1888
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) NSAGGIN@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2511000 Atividade Secundária 2542000, 2532201, 2539001	Descrição do Objeto Fabricação de Estruturas Metálicas; Fabricação de Artigos de Serralheria, exceto esquadrias; Fabricação de Artigos de Funilaria; Serviços de usinagem, tornearia e solda;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05672005000184	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Junior Cesar Hoger - ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/09/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Junior Cesar Hoger</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1150000195352	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/10/2015 12:00 SOB Nº 20156500426.
PROTOCOLO: 156500426 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156500426. NIRE: 41105525417.
JUNIOR CESAR HOGER - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

060019-A



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N° Texp6.g50an.IF7m0, Controle: HdhxY.40H8
Consulte esse selo em <http://Vunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JUNIOR CESAR HOGER,
do que dou fé.

Capanema-PR, 09 de outubro de 2015, às 15:34:22, horas.

Em Teste da Verdade.

Lovani Salete Formighi Pezzini - Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2015 12:00 SOB N° 20156500426.
PROTOCOLO: 156500426 DE 08/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156500426. NIRE: 41105525417.
JUNIOR CESAR HOGER - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.672.005/0001-84
Razão Social: JUNIOR CESAR HOGER
Endereço: RUA AIMORES 888 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2022 a 28/07/2022

Certificação Número: 2022062901175653565908

Informação obtida em 15/07/2022 15:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNIOR CESAR HOGER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.672.005/0001-84

Certidão n°: 22463639/2022

Expedição: 15/07/2022, às 15:09:02

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNIOR CESAR HOGER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.672.005/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027288655-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.672.005/0001-84**
Nome: **JUNIOR CESAR HOGER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.672.005/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2003
NOME EMPRESARIAL JUNIOR CESAR HOGER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALURGICA REAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AIMORES	NÚMERO 1888	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NSAGGIN@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2022 às 14:55:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNIOR CESAR HOGER
CNPJ: 05.672.005/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:01 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **A106.27A5.2411.1F60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/09/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 4491/2022

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JUNIOR CESAR HOGER - ME

ENDEREÇO: R AIMORÉS, 1888 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
24422

CNPJ/CPF
05.672.005/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90292864 - 23

ALVARÁ
107

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de estruturas metálicas, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de usinagem, tornearia e solda

Certidão emitida no dia Capanema, 15 de Julho de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET2T4XJCB7M



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2022 Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000027

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 25/07/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/202)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **3 (Três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por



despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;



- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do



Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.



Município de Capanema - PR

000039

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXXX



000040

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 69/2022**REQUERENTE:** Agente de Contratações**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**ASSUNTO:** Dispensa de licitação para contratação de serviço de reparos no ginásio da Escola Municipal Benjamin Constant.**EMENTA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI N° 14.133/2021. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias n° 7.904/2021 e n° 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de Referência;
- IV) Certidão
- V) Orçamento;
- VI) Atestados de solicitação de orçamento e cotações com três empresas;
- VII) E-mail e documentos de habilitação da empresa a ser contratada;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



000041

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.



000042

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Com efeito, consta no processo a cotação formal com três fornecedores e a justificativa da escolha dos fornecedores cotados, cumprindo-se, deveras, os requisitos legais.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral do Município se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:



000043

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

c) a assinatura do contrato pelas partes;

d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

Álvaro Skiba Júnior
Álvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 48/2022**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JUNIOR CESAR HOGER

CNPJ: 05.672.005/0001-84

ENDEREÇO: RUA AIMORES, 188 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE:46 35523049

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 26.500,00(Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PRPR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JUNIOR CESAR HOGER

CNPJ: 05.672.005/0001-84

ENDEREÇO: RUA AIMORES, 188 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE:46 35523049

VALOR TOTAL: **R\$ 26.500,00**(Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63265	CONCERTO DA COBERTURA/TELHADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. DEVERÃO SER REPARADOS TODOS OS FUROS E GOTEIRAS EXISTENTES. ÁREA DA COBERTURA TOTAL APROXIMADA 1.080M².	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
2	63266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALUZINCO NOS OITÕES PARA COBRIR ÁREA ABERTA IMPEDINDO ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. INCLUSO: ESTRUTURA EM FERRO PARA FIRMAR O ALUZINCO, SOLDAGEM, PARAFUSOS, ENTRE OUTROS. TOTALIZANDO FORNECIMENTO DE 72M² DE ALUZINCO.	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
3	63267	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA	1,00	UN	9.500,00	9.500,00



Município de Capanema - PR

000046

		EM ALUZINCO (90M COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA) TOTALIZANDO 63M ² DE COBERTURA. INCLUSO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.				
TOTAL						26.500,00

Valor Total da Contratação: R\$26.500,00(Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 16:18
Para: 'educacao'; 'noll.alexandro@gmail.com'; GUILHERME
(planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2022
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
ESTÁ PRONTA PODERÁ SER UTIIZADA A PARTIR DE 04/08/2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 3 de agosto de 2022 16:18
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00020.txt

The original message was received at Wed, 3 Aug 2022 16:18:03 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

000049

CONTRATO Nº 294/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E JUNIOR CESAR HOGER - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa JUNIOR CESAR HOGER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.672.005/0001-84, R AIMORÉS, 1888 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) JUNIOR CESAR HOGER inscrito(a) no CPF nº 027.722.679-11, Portador(a) do RG nº 68898331, doravante denominada **CONTRATADO**, vem firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 48/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63265	CONCERTO DA COBERTURA/TELHA DO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. DEVERÃO SER REPARADOS TODOS OS FUROS E GOTEIRAS EXISTENTES. ÁREA DA COBERTURA TOTAL APROXIMADA 1.080M².	JUNIOR CESAR HOGER ME	UN	1,00	7.500,00	7.500,00
2	63266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALUZINCO NOS	JUNIOR CESAR HOGER ME	UN	1,00	9.500,00	9.500,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

junior

000.050



Município de Capanema - PR

		OITÕES PARA COBRIR ÁREA ABE ABERTA IMPEDINDO ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. INCLUSO: ESTRUTURA EM FERRO PARA FIRMAR O ALUZINCO, SOLDAGEM, PARAFUSOS, ENTRE OUTROS. TOTALIZANDO FORNECIMENTO DE 72M² DE ALUZINCO.					
3	63267	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO (90M COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA) TOTALIZANDO 63M² DE COBERTURA. INCLUSO FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	JUNIOR CESAR HOGER ME	UN	1,00	9.500,00	9.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses, e Execução 03 (três) meses** a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **03/08/2022** e encerramento em **02/02/2023**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Junior



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

006952



Município de Capanema - PR

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias,

Junia





sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

060054
220000



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Juan



11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido,

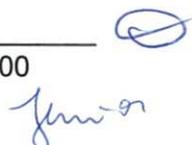


tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do





Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

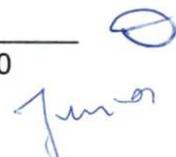
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou





condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

- e) multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



000060



Município de Capanema - PR

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) JUNIOR CESAR HOGER**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JUNIOR CESAR HOGER
Representante Legal da Contratada
JUNIOR CESAR HOGER - ME
Contratada



060061

FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.. R\$ 51.859,70 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 24/08/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 03/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA N° 8.198, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 54/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2022, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A QUAL É ALIMENTADA PELA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO DA COPEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FOTOCÉLULAS, REATORES, ENTRE OUTROS, ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, FORNECIMENTO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.200,00	60,00
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	2	MENSALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO QUE ESTARÁ A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE, CONTRATADA E CONTRIBUINTES, COM GEORREFERENCIAMENTO, MAPA ATUALIZADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE FOTOS, ARMAZENAMENTO E SERVIDOR DA CONTRATADA.	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12,00	1.450,00
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	ZAGONEI	1,00	200.000,00
MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	4	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) - MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	EXATRON	1,00	180.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 54/2022, é de R\$ 493.400,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono três dias de agosto de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°293/2022

Pregão Eletrônico N° 054/2022

Data da Assinatura: 03/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$ 493.400,00 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: JUNIOR CESAR HOGER

CNPJ: 05.672.005/0001-84

ENDEREÇO: RUA AIMORES, 188 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 35523049

VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63265	CONSERVO DA COBERTURA/TELHADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS. DEVERÃO SER REPARADOS TODOS OS FUROS E GOTEIRAS EXISTENTES. ÁREA DA COBERTURA TOTAL APROXIMADA 1.080M².	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
2	63266	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALUZINCO NOS OITÕES PARA COBRIR ÁREA ABERTA IMPEDINDO ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA. INCLUSIVE ESTRUTURA EM FERRO PARA FIRMAR O ALUZINCO, SOF DAGEM, PARAFUSOS, ENTRE OUTROS. TOTALIZANDO FORNECIMENTO DE 72M² DE ALUZINCO.	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
3	63267	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ALUZINCO (90M COMPRIMENTO X 0,70CM DE LARGURA) TOTALIZANDO 63M² DE COBERTURA. INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.	1,00	UN	9.500,00	9.500,00
TOTAL						26.500,00



000062

Valor Total da Contratação: R\$26.500,00(Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 294/2022

Processo Dispensa N° 48/2022

Data da Assinatura: 03/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JUNIOR CESAR HOGER - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: NABINGER & CUNHA LTDA

CNPJ: 97.537.781/0001-90

ENDEREÇO: RUA CEARA, 210 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46-35523620

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62970	MOTOR DESLIZANTE SEMI-INDUSTRIAL DC 33 MAX 650 KG 1/3 CORRENTE monofásica da marca rlg com três(3) controles inclusos. MARCA RLG	1,00	UN	1.800,00	1.800,00
2	62969	PORTÃO DE CORRER MEDINDO 2,20M DE ALTURA POR 4M DE COMPRIMENTO COM O quadro de tubo quadrado 40 x 60 em chapa n°18 contendo duas travessas horizontais e uma vertical em tubo 30 x 50 em chapa n° 18; fechado com chapa de aço frisada n° 22com quatro roldanas em nylon no formato de trabalho duplo(duas roldanas por posição; pintura em tinta esmalte sintético, suporte para dois cadeados, um trilho para portão com comprimento de 8 metros com cantoneira 1" ¼ x 3/16	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
TOTAL						6.800,00

Valor Total da Contratação: R\$6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 295/2022

Processo dispensaN° 49/2022

Data da Assinatura: 03/08/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NABINGER & CUNHA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR.

Valor total: R\$6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 7.103, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor Paulo Marino Nodari pela concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Marino Nodari, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I – Matrícula 1399-1, nomeado por meio do Decreto nº 2.240/1994, em razão da Aposentadoria por Tempo de Serviço concedida ao servidor junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, considerando a exoneração do servidor Paulo Marino Nodari.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 8.199, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Converte Licença Especial de Servidor Público Efetivo em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no



005064

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	48
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020830339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.500,00
Data Publicação Termo ratificação	05/08/2022

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
	5080	216-1/2022	5605	07/07/2022	06/01/2023	07/07/2022	06/01/2023	539.259,02	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
	217-1/2022	5606	08/07/2022	07/01/2023	08/07/2022	07/01/2023	281.445,06	83504 - ELCIO MAFIOLETTI	Pregão	000042	
	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
4867	1-1/2022	5390	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	2.290,00	62075 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Processo dispensa	000089	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR										
	2-1/2022	5391	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	4.990,00	90 - KRAEMER & KRAEMER LTDA	Processo dispensa	000089	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR										
4871	5-2/2022	5394	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	209.250,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000100	
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	6-2/2022	5395	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	11.550,00	79679 - ELETICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	7-2/2022	5396	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	3.255,00	1080 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	Pregão	000100	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	8-2/2022	5397	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	139.350,00	85563 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	9-2/2022	5398	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	6.624,00	85527 - KURUMIN SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA	Pregão	000100	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	10-2/2022	5399	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	41.400,00	85574 - PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000100	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
3178	10-1/2019	3701	14/01/2019	11/01/2023	14/01/2019	11/01/2023	37.592,00	48721 - CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Pregão	000145	
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
4877	11-2/2022	5400	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	28.125,00	85531 - SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	Pregão	000100	
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
	12-2/2022	5401	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	82.710,00	68532 - TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	Pregão	000100	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4879	13-2/2022	5402	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	360.191,20	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000101	
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	14-2/2022	5403	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	37.680,02	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000101	
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	15-2/2022	5404	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	8.199,80	57619 - WP DO BRASIL LTDA - EPP	Pregão	000101	
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO										

010053



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5082	218-1/2022	5607	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	10.300,81	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000087
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
5083	219-1/2022	5608	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	48.675,00	48929 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000046
VIAÇÃO E OBRAS	FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
4883	17-1/2022	5406	14/01/2022	13/01/2023	14/01/2022	13/01/2023	2.530,00	85805 - GMD GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA									
5083	221-1/2022	5610	14/07/2022	13/01/2023	14/07/2022	13/01/2023	110.000,00	87583 - AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI	Processo inexigibilidade	000009
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGU-LAR DENOMINADA " NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO									
5262	398-1/2022	5787	14/10/2022	13/01/2023	14/10/2022	13/01/2023	11.420,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXSANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000053
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO									
4884	18-2/2022	5407	17/01/2022	16/01/2023	17/01/2022	16/01/2023	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000003
INDUSTRIA E COM.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUASSU DE CAPANEMA PR									
SAÚDE	23-2/2022	5412	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	21.850,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
24-2/2022	5413	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	17/01/2023	11.520,00	68866 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
25-2/2022	5414	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	17/01/2023	41.900,00	80044 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
26-2/2022	5415	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	17/01/2023	15.955,00	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
27-2/2022	56416	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	17/01/2023	3.720,00	78940 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
28-2/2022	5417	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	17/01/2023	13.600,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
29-2/2022	5418	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	17/01/2023	10.323,00	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000103
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
3703	8-1/2020	4228	21/01/2020	18/01/2023	21/01/2020	18/01/2023	0,01	77697 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.									

050056



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
4896	30-2/2022	5419	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	13.040,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000105	
EDUCAÇÃO	d: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	31-2/2022	5420	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	5.900,00	85844 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	Pregão	000105	
	d: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS, CMEIS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5205	341-1/2022	5730	19/09/2022	18/01/2023	19/09/2022	18/01/2023	5.406,00	67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Processo inexigibilidade	000012	
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GARANTIA) REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG, S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
4898	32-1/2022	5421	21/01/2022	20/01/2023	21/01/2022	20/01/2023	39.494,00	85870 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	Pregão	000102	
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.										
4899	33-2/2022	5422	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	36.573,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000104	
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	1-2/2022	5423	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	40.254,00	85823 - RSUL EIRELI	Pregão	000104	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5134	270-1/2022	5659	25/07/2022	24/01/2023	25/07/2022	24/01/2023	56.513,00	51682 - RENITO VOGT - ME	Pregão	000062	
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21ª FEIRA DO MELADO.										
	3/11	16-1/2020	4236	28/01/2020	25/01/2023	28/01/2020	25/01/2023	240.647,40	4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.										
4901	35-1/2022	5424	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	586.806,30	2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000005	
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
	36-1/2022	5425	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	19.995,70	84955 - ILDA PERETTO	Processo dispensa	000005	
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
3712	17-1/2020	4237	29/01/2020	26/01/2023	29/01/2020	26/01/2023	9.000,00	77798 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	Processo inexigibilidade	000001	
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÔR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
4903	37-1/2022	5426	27/01/2022	26/01/2023	27/01/2022	26/01/2023	73.400,61	3872 - PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	Processo dispensa	000004	
AGRICULTURA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
4324	23-1/2021	4847	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	78.390,00	66332 - LM SOUZA LTDA	Pregão	000102	
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
4328	27-1/2021	4851	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	9.528,00	55933 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Processo inexigibilidade	000003	
VIAÇÃO E OBRAS	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA " SISTEMA AUDATEX " COM TREINAMENTO										

000057



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4904	38-1/2022	5427	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	388.776,96	81678 - ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
39-1/2022	5428		31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	264.950,44	3995 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO	Pregão	000001
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ACESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5033	168-2/2022	5557	02/06/2022	01/02/2023	02/06/2022	01/02/2023	114.579,75	87245 - VH FERNANDES ALVES LTDA	Pregão	000028
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
232-1/2022	5621		14/07/2022	01/02/2023	14/07/2022	01/02/2023	3.118,00	87242 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA	Pregão	000028
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
33-1/2018	3264		06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
34-1/2018	3265		06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
36-1/2018	3267		06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
37-1/2018	3268		06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.987,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
38-1/2018	3269		06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.569,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
4906	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
ADMINISTRAÇÃO	REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSIQUIATRA, FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
5158	294-1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa	000048
ESPORTE	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
295-1/2022	5684		03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - NABINGER & CUNHA LTDA	Processo dispensa	000049
	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR									
2740	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.081,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000013
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
3605	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade	000012
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
5039	1/4-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa	000039



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:5

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE	LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL SANTA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS.									
5301	437-1/2022	5826	07/11/2022	06/02/2023	07/11/2022	06/02/2023	54.000,00	66655 - LEONARDO LUCIANO FOLLMANN 08715879984	Processo dispensa	000056
EDUCAÇÃO	é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
5305	441-1/2022	5830	08/11/2022	07/02/2023	08/11/2022	07/02/2023	4.100,00	61762 - D PARADZINSKI LTDA	Processo dispensa	000059
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA COM ESPECIALIZAÇÃO NR-35 SERVIÇO NA ALTURA, SERÁ REALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL.PR									
4909	43-2/2022	5432	10/02/2022	09/02/2023	10/02/2022	09/02/2023	110.530,00	57534 - ANTONIO JAIRO CABREIRA - ME	Pregão	000106
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5260	396-1/2022	5785	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	4.987,34	83955 - ELIANDRA ROBERTA ESCHER 05349667903	Pregão	000080
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
397-1/2022	5786	13/10/2022	12/02/2023	13/10/2022	12/02/2023	75.964,20	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080	
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4911	45-1/2022	5434	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	5.323,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000002
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
16-1/2022	5435	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	3.552,52	78732 - DAGEAL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	Pregão	000002	
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA — APAE, CNES N.º 3388506, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 81000174, PROPOSTA N.º 36000.156048/2017-00 E N.º 37020007, PORPOSTA N.º 36000302889202000, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4913	47-1/2022	5436	14/02/2022	13/02/2023	14/02/2022	13/02/2023	8.180,00	78485 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Processo dispensa	000006
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, MARCA INDREL, MODELO: RVV440DVSS, SERIAL 53359, PERTENCENTE AO ROL DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
38-1/2021	4862	18/02/2021	16/02/2023	18/02/2021	16/02/2023	28.142,32	2584 - OX-AIR GASES LTDA - ME	Pregão	000007	
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
299-1/2022	5688	17/08/2022	16/02/2023	17/08/2022	16/02/2023	81.723,60	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000060	
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
3170	1312/2022	5701	22/08/2022	17/02/2023	22/08/2022	17/02/2023	102.646,44	83481 - ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000066
AÇÃO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
5347	483-1/2022	5872	22/11/2022	21/02/2023	22/11/2022	21/02/2023	3.800,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000062

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 a

07/12/2022 16:59:37

000069



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página:6

010970

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPES TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4919	54-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4920	55-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4965	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4997	132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/01/2023

Término vigência atual Até: 28/02/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: 'secretarias@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023
Anexos: CONTRATOS A VENCER EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Wed, 7 Dec 2022 17:19:24 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered